



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS

CNPJ: 18.188.235/0001-14

RUA PROFESSORA ROSINA MAGALHÃES FERREIRA, 134

CEP 37478-000 - SOLEDADE DE MINAS - MG

FONE: (35) 3333-1100 - FAX: (35) 3333-1101 - e-mail: soledamg@starweb.com.br

Lei Complementar Municipal de nº 25/2001
Dispõe sobre criação de cargos em Comissão.

A Câmara Municipal de Soledade de Minas, MG, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam criados na estrutura administrativa do Município de Soledade de Minas, no Setor de Educação, a partir de 1º de fevereiro de 2001, os cargos de provimentos comissionados, que terão Livre nomeação e demissão pelo Executivo Municipal, abaixo discriminados:

Nº de cargos	Nomenclatura	Vencimento Mensal
01 (um)	Diretor	R\$ 500,00
01 (um)	Vice-diretor	R\$ 400,00
01 (um)	Supervisor Pedagógico	R\$ 400,00

Parágrafo primeiro - Os cargos acima mencionados, deverá ser exercidos por servidores ocupantes de cargo efetivo no Município.

Parágrafo segundo - Os direitos e vantagens incidirão sobre os vencimentos do cargo efetivo do Servidor Municipal que for designado para o exercício do mesmo.


Art. 2º - As atribuições do cargo, para os ocupantes dos mesmos, terão regulamentação oficial, oportunamente pela Administração Executiva, observando as legislações vigentes.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta de dotações consignadas no Orçamento do Município.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor à contar de 1º de fevereiro de 2001.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Soledade de Minas, MG, em 22 de fevereiro de 2001.


Pedro Albino Owsiany Rocha
Prefeito Municipal

Registro: Livro de Leis de nº 09, fls 61 v e 62.
Publicação: Quadro de avisos da municipalidade.


Alcir Alves Pereira
Chefe de Administração